

9/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1 531, DE 6 DE SETEMBRO DE 1 968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 4/9/1 968, PROMULGA A SEGUINTE LEI: - - - - -

ART. 1º - FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO FUMAR EM SALAS DE ESPETÁCULO E ASCENSORES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL - DE JUNDIAÍ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO.

René Ferrari
(RENÉ FERRARI)
DIRETOR ADMINISTRATIVO.